

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 10/2023/SEMMAT

O Município de Itaúbal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAT/PMI, representada por sua secretária infra-assinado, nomeada pelo Decreto nº 122/2022-GAB/PMI, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaúbal, observado a Lei 246/2022/PMI e ART. 2º, § 1º DA RESOLUÇÃO/COEMA Nº. 046/2018. Expece a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

| | | | |
|--|-------------------|---|--------------------|
| Nome e/ou Razão Social: EDILEUDE MONTEIRO FRAZÃO | | CPF/CNPJ: 246.578.322-04 | |
| Endereço/Conta: RAMAL DO HILARIO | | Complemento: | |
| Numero: S/N | Bairro: ZONA RUAL | CEP: 68976-000 | Município: Itaúbal |
| E - Mail: | | Fone/Celular: (096) 99169-9969 | |
| Descrição da Atividade Proposta: | | | |
| Código: 024.01 - EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINERAL CLASSE II, EXCETO EM CORPO HÍDRICO DÍGNO DA ATIVIDADE; | | | |
| Área do Empreendimento: 15 Hectares | | Potencial Poluidor/Degradador: III - ALTO | |
| Endereço da Atividade: RAMAL DO HILARIO Nº S/N NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP | | | |
| Coordenadas Geográficas: Lat: 0.668599 Long: -50.792176 | | | |

Esta atividade está em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 140/2011, Resolução Nº 237/1997 - CONAMA e Resolução Nº 046/2018 - COEMA. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO é válida pelo período de até 04 (ANOS) a contar da data de sua emissão, em conformidade com o Processo Nº 2118.0108/2023 - SEMMAT/PMI, observadas as condições deste documento e seus anexos, que mesmo não transcritas, são parte desta.

O descumprimento desta sujeitará ao requerente as penalidades previstas nas leis Ambientais Vigentes, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAT/PMI.

Enter dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de
Meio Ambiente e Turismo
17/10/2023

Itaúbal, 16 de outubro de 2023.

ESTER DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretária de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 122/2022



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO



CONDICIONANTES GERAIS:

- O recebimento da presente Licença de Operação (LO) deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em prédio local em meio digital oficial, conforme preconiza a Lei Municipal de Nº 246/2022. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta secretaria Municipal de Meio Ambiente/ SEMMAT no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição desta licença;
- O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença no período de 90 (noventa) dias antes da expiração da mesma;
- Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizados se precedidos de anuência da SEMMAT/PMI;
- O empreendedor deverá confeccionar e fixa placa informativa de licenciamento conforme modelo apresentado pela SEMMAT, devendo comprovar cumprimento desta condicionante mediante registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição desta Licença;
- O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Renovação de Licenciamento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a licença (aniversário da licença). A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMMAT no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do pagamento da taxa;
- A SEMMAT/PMI, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar os prazos das condicionantes, assim como medidas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; a) omissão ou falsa descrição relevantes que subsidiaram a expedição da licença; b) superveniência de graves riscos ambientais de saúde animal ou humana;
- Esta licença deverá ser fixada em local visível no empreendimento.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- Esta licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

3- OBSERVAÇÕES

- 3.1- O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento de sua Autorização em conformidade com Art. 19 da Resolução 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-CL/PMI

A Prefeitura Municipal de Itaúbal, através do Senhor **JOSÉ SERAFIM PICAÑO FILHO**, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao **Processo Administrativo nº 0813.1330.2023-ADMINISTRAÇÃO/PMI, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-CL/PMI** que teve como objeto **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para POSTO DE SAÚDE DO INAJÁ** de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1220-04, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal nº 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-CL/PMI, com as empresas vencedoras: NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.496.889/0001-10; Lote: 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 44, 47, 50, 53, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 84, 87, 91, 92, 95, 98 e 99: no valor total: R\$ 116.189,70 (Cento e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos). LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07; Lote 20, 21, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 61, 68, 78, 81, 93 e 94: no valor total: R\$ 31.065,27 (Trinta e Um Mil e sessenta e Cinco reais e Vinte Sete Centavos). A R GOIS ME, inscrita no CNPJ: 14.573.661/0001-10; Lote 03, 15 e 24 no Valor total: R\$ 23.143,79 (Vinte e três mil, Cento e Quarenta e Três reais e setenta e nove centavos). O. L. LIMA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 05.522.035/0001-04; Lote 16, 17, 18, 85, 86, 89, 96 e 100: no valor total de R\$ 18.251,92 (Dezoito Mil, Duzentos e cinquenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaúbal-AP, 16 de outubro de 2023.


José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 17 de outubro de 2023.

PODER EXECUTIVO

José Serafim Picanço Filho

Prefeito Municipal

Karla Cristina Palha Barbosa

Vice-Prefeita Municipal

Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves

Chefe de Gabinete

Jeffemanoel Picanço Costa

Procurador Geral

Déa Maria Picanço Machado

Secretária de Administração e Finanças

Karla Cristina Palha Barbosa

Secretária de Educação

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos

Secretária de Saúde

Salomão Viana da Silva

Secretário de Agricultura

Ester Albuquerque Rocha

Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Anésia Moraes Leite

Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos

Controladoria Geral do Município

Rosimeire dos Santos Souza

Secretária Especial de Governo

Jaisom da Costa Picanço

Secretário de Obras

Iraci dos Santos Maia

Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019